



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

LEI Nº. 2.732 DE 15 DE MARÇO 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais /Suplementares e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, JOSÉ MARCOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais/suplementares até valor de **R\$ 1.875.824,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2022 – Lei nº. 2.711 de (20/12/2021), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.30.00	1231	60.000,00	Mat. Consumo F M S	Exercício 2022
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.39.00	1232	60.000,00	Ots Serv Terc PJ F M S	Exercício 2022
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	1233	249.321,00	Eq. Mat. Permanente F M S	Exercício 2022
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	108	942.703,00	Mat. Consumo Ensino Fundamental	Exercício 2022
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.30.00	1234	50.000,00	Mat. Consumo Serv. Municipais	Exercício 2022
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.30.00	291	123.800,00	Mat. Consumo Serv. Municipais	Exercício 2022
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.30.00	52	250.000,00	Mat. Consumo Adm Geral	Exercício 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

02.02.01.06.181.0026.2.027	3.3.90.39.00	1235	140.000,00	Ots Serv Terc PJ Adm Geral	Exercício 2022
----------------------------	--------------	------	------------	----------------------------------	-------------------

Valor Total do Créditos Adicionais	1.875.824,00
---	---------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), motivado pelo repasse voluntário do **CV19 – CORONAVIRUS (COVID-19) – SAPS, Port. 331**;

II -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 249.321,00** (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais), motivado pelo repasse **FEDERAL** Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde;

III-) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 942.703,00** (novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e três reais), Recurso Federal **Qse**;

III-) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), Recurso Federal **FEP**;

IV-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 373.800,00** (trezentos e setenta e três mil, oitocentos reais) - **TESOURO**;

V -) ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor RS	Objeto	Período
02.02.01.06.181.0026.2.027	3.3.90.36.00	64	140.000,00	Ots serv Terc PF Adm Geral	Exercício 2022

Valor Total das Anulações	R\$ 140.000,00
----------------------------------	-----------------------

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

2022_2025 e a Lei nº. 2.691 de 29/09/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal